



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 21 de Julho de 2020 - Edição: **152** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 21 de Julho de 2020 - Edição: **152** - 4

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.109 DE 17 DE JULHO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.662,73 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
131	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.93.0000	2.102,40
236	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.94.0000	1.008,33
321	02.015.001.04.122.0001.2.257	33.90.39.0000	34.552,00
T O T A L....			37.662,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de 37.662,73 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
78	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.94.0000	8,33
108	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.94.0000	1.000,00
155	02.006.001.28.843.0003.0.005	46.90.71.0000	2.102,40
309	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.39.0000	12.270,12
319	02.015.001.04.122.0001.2.257	33.90.14.0000	2.846,58
322	02.015.001.04.122.0001.2.257	44.90.51.0000	13.628,56

323	02.015.001.04.122.0001.2.257	44.90.52.0000	5.806,74
T O T A L....			37.662,73

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 17 de julho de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 3.110 DE 17 DE JULHO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
472	07.001.002.08.211.0055.2.135	31.90.04.0000	7.250,00
473	07.001.002.08.211.0055.2.135	31.90.13.0000	1.650,00
480	07.001.002.08.211.0056.2.137	31.90.13.0000	8.900,00
495	07.001.002.08.244.0055.2.134	31.90.04.0000	36.200,00
496	07.001.002.08.244.0055.2.134	31.90.13.0000	8.050,00
502	07.001.002.08.244.0056.2.138	31.90.04.0000	54.900,00
503	07.001.002.08.244.0056.2.138	31.90.13.0000	12.100,00
509	07.001.002.08.244.0057.2.139	31.90.04.0000	3.480,00
510	07.001.002.08.244.0057.2.139	31.90.13.0000	770,00
718	18.001.002.12.361.0008.2.040	44.90.51.0000	160.000,00
T O T A L....			293.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 21 de Julho de 2020 - Edição: **152** - 4

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
474	07.001.002.08.211.0055.2.135	33.90.30.0000	2.000,00
475	07.001.002.08.211.0055.2.135	33.90.36.0000	2.000,00
476	07.001.002.08.211.0055.2.135	33.90.39.0000	900,00
477	07.001.002.08.211.0055.2.135	44.90.51.0000	2.000,00
478	07.001.002.08.211.0055.2.135	44.90.52.0000	2.000,00
481	07.001.002.08.211.0056.2.137	33.90.30.0000	2.000,00
482	07.001.002.08.211.0056.2.137	33.90.36.0000	2.000,00
483	07.001.002.08.211.0056.2.137	33.90.39.0000	900,00
484	07.001.002.08.211.0056.2.137	44.90.51.0000	2.000,00
486	07.001.002.08.211.0056.2.137	44.90.52.0000	2.000,00
497	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.30.0000	2.000,00
498	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.36.0000	850,00
499	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.39.0000	16.400,00
500	07.001.002.08.244.0055.2.134	44.90.51.0000	15.000,00
501	07.001.002.08.244.0055.2.134	44.90.52.0000	10.000,00
504	07.001.002.08.244.0056.2.138	33.90.30.0000	2.000,00
505	07.001.002.08.244.0056.2.138	33.90.36.0000	2.000,00
507	07.001.002.08.244.0056.2.138	44.90.51.0000	62.000,00
508	07.001.002.08.244.0056.2.138	44.90.52.0000	1.000,00
511	07.001.002.08.244.0057.2.139	33.90.30.0000	1.000,00
512	07.001.002.08.244.0057.2.139	33.90.36.0000	1.000,00
513	07.001.002.08.244.0057.2.139	33.90.39.0000	250,00
514	07.001.002.08.244.0057.2.139	44.90.51.0000	1.000,00
515	07.001.002.08.244.0057.2.139	44.90.52.0000	1.000,00
691	18.001.002.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	160.000,00
	T O T A L....		293.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 17 de julho de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 3.111 DE 17 DE JULHO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 87.951,97 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
890	07.001.002.08.211.0056.2.137	31.90.04.0000	79.300,00
480	07.001.002.08.211.0056.2.137	31.90.13.0000	8.651,97
	T O T A L....		87.951,97

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 87.951,97 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2208/2020, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 17 de julho de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 3.112 DE 17 DE JULHO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 21 de Julho de 2020 - Edição: **152 - 4**

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.196.091,57 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
398	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	95.000,00
1046	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	182.123,44
1021	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	1.618.968,13
1047	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.39.0000	100.000,00
1022	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.39.0000	200.000,00
	TOTAL....		2.196.091,57

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 2.196.091,57 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2207/2020, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 17 de julho de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 3.113 DE 20 DE JULHO DE 2020

ALTERA O CAPUT E O §3º, DO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.099, DE 03 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

Artigo 1º - O caput do art. 6º do decreto municipal nº 3.099, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A audiência pública presencial deverá ser realizada em três datas, com o lapso temporal mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 15 (quinze) entre uma e outra, disponibilizando em cada uma, o total de 50 (cinquenta) vagas, observadas as medidas de segurança sanitária determinadas no decreto municipal nº 3.060, de 30 de

março de 2020 e no decreto municipal nº 3.070, de 20 de abril de 2020.”

Artigo 2º - O §3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.099, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - A primeira e a última audiências públicas deverão ser realizadas de forma mista nas datas de 15 e 29 de julho de 2020, em local a ser designado pelo Poder Público Municipal; a segunda audiência, a ser realizada em 22 de julho de 2020, deverá ocorrer integralmente de modo virtual em plataforma a ser indicada pela Administração Pública.”

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2020 - PORTO DO FORNO

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP

PORTO DO FORNO - ARRAIAL DO CABO

CNPJ: 02824158/0001-01

Arraial do Cabo, 10 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 011/2020

O Presidente da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria 029/2019, a partir desta data.

Artigo 2º - Designar a partir desta data, os servidores **RENATO FÉLIX NEVES** matrícula 4359, **JULYANA PEREIRA PINTO** matrícula 2038, **LUCIANO DE CARVALHO VIEIRA** matrícula 4129, **CLARA BENEVENUTTO DE MELLO SIMAS** matrícula 4406, **RAFAEL CAMPOS NINA** matrícula 4338, para sob a presidência do primeiro, constituam a Comissão Permanente de Licitação da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

P.R. e CUMPRASE.

JOSÉ ANTÔNIO BARRETO SIMAS

Diretor-Presidente
Portaria Nº 004/2018

PORTARIA Nº 1.611/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 21 de Julho de 2020 - Edição: **152** - 4

Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Lucimar Rosa Fonseca**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.957, admitida em 01/03/2004, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 01/05/2020 e com término em 02/11/2020, conforme Processo Administrativo nº 123/IPC/2009.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2020.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL AJUIZADA.

VALOR: R\$2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) POR TÍTULO DE COBRANÇA REGISTRADO ELETRONICAMENTE

DATA DO CONTRATO: 01/07/2020.

VALIDADE: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Isadora Moreira Peres

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2020.

Flaviano Moreira Sateriano

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 - PROCESSO Nº 1706/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 - PROCESSO Nº 1706/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EDMILSON LINHARES MENDONÇA INFORMÁTICA-ME

CNPJ: 09.147.823/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

VALOR: R\$ 36.374,00 (Trinta e seis mil, trezentos setenta e quatro reais).

DATA DO CONTRATO: 09 de julho de 2020.

VALIDADE: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

FISCAL CONTRATO: Thyago Mello Pastor

Arraial do Cabo, 20 de julho de 2020

Cláudio da Silva Bastos

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 2962/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 2962/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COBRANÇA BANCÁRIA DA

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5560/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5560/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: FACULDADES CATÓLICAS

CNPJ: 33.555.921/0001-70

Trata-se Processo de Dispensa de Licitação instaurado com o fito de contratação de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, destinados a dar subsídios à elaboração das análises de conformidade administrativa, financeira tributária, otimização previdenciária, avaliação e negociação da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo. Contudo, após a realização de estudos internos, tem-se que, ao menos por ora, não há mais conveniência e oportunidade na contratação do objeto do procedimento. Dessa forma, considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, declara-se revogado o presente processo de dispensa de licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro 2020

Cláudio da Silva Bastos

Secretário Municipal de Governo